LEI Nº 1.346, DE 30 DE AGOSTO DE 1978.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE PAGAMENTO DE PENSÃO A BENEFICIÁRIO INCAPACITADO.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder transferência de todo e qualquer benefício ou pensão, até então destinados Firmina Louzada Macêdo, à sua filha mentalmente incapacitada, Zelair Macêdo.~~

~~**Art. 2º -** A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei tem seus retroativos a 31 de julho do corrente ano.~~

~~**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 30 de agosto de 1978.~~

~~**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.